

III - premiação aos servidores vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista;

IV - abono anual, em caráter variável, como retribuição pelo alcance de resultados esperados e de metas estabelecidas.

§1º O abono de que trata o inciso IV deste artigo não substitui ou complementa a remuneração devida ao servidor, nem constitui base de incidência de qualquer vantagem ou encargo.

§2º As premiações e o abono anual previstos neste artigo serão implementados por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, ficando condicionados à disponibilidade orçamentária e dentro dos limites legais de despesa com pessoal." (AC)

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 57-A à Lei nº 1.012, de 27 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 57-A. O pagamento de verbas salariais remanescentes do mês de falecimento do servidor e as decorrentes do fim abrupto da relação de trabalho será efetivado em quotas iguais aos dependentes habilitados perante o órgão de Previdência, independentemente de inventário ou arrolamento." (AC)

Art. 4º A tabela de vencimentos dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal constante no Anexo I da Lei nº 1.012, de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta

Lei.

Art. 5º A Lei nº 712, de 9 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura de Boa Vista, e a Lei nº 1.611, de 2 de fevereiro de 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores da prefeitura municipal de Boa Vista, da FETEC e da EMHUR, não se aplicam aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 6º O disposto nesta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e, ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §2º do artigo 12 da Lei nº 1.012, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros do Anexo Único a 1º de julho de 2023.

Boa Vista, 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA VENCIMENTAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R\$ 1.458,40	R\$ 1.531,32	R\$ 1.607,89	R\$ 1.688,28	R\$ 1.772,69	R\$ 1.861,33	R\$ 1.954,40	R\$ 2.052,12	R\$ 2.154,72	R\$ 2.262,46	R\$ 2.375,58	R\$ 2.494,36	R\$ 2.619,08	R\$ 2.750,03	R\$ 2.887,53
B	R\$ 1.677,16	R\$ 1.761,02	R\$ 1.849,07	R\$ 1.941,52	R\$ 2.038,60	R\$ 2.140,53	R\$ 2.247,55	R\$ 2.359,93	R\$ 2.477,93	R\$ 2.601,83	R\$ 2.731,92	R\$ 2.868,51	R\$ 3.011,94	R\$ 3.162,54	R\$ 3.320,66
C	R\$ 1.928,73	R\$ 2.025,17	R\$ 2.126,43	R\$ 2.232,75	R\$ 2.344,39	R\$ 2.461,61	R\$ 2.584,69	R\$ 2.713,92	R\$ 2.849,62	R\$ 2.992,10	R\$ 3.141,70	R\$ 3.298,79	R\$ 3.463,73	R\$ 3.636,92	R\$ 3.818,76
D	R\$ 2.121,61	R\$ 2.227,69	R\$ 2.339,07	R\$ 2.456,03	R\$ 2.578,83	R\$ 2.707,77	R\$ 2.843,16	R\$ 2.985,31	R\$ 3.134,58	R\$ 3.291,31	R\$ 3.455,87	R\$ 3.628,67	R\$ 3.810,10	R\$ 4.000,61	R\$ 4.200,64
E	R\$ 2.333,77	R\$ 2.450,46	R\$ 2.572,98	R\$ 2.701,63	R\$ 2.836,71	R\$ 2.978,55	R\$ 3.127,47	R\$ 3.283,85	R\$ 3.448,04	R\$ 3.620,44	R\$ 3.801,46	R\$ 3.991,54	R\$ 4.191,11	R\$ 4.400,67	R\$ 4.620,70
F	R\$ 2.800,52	R\$ 2.940,55	R\$ 3.087,58	R\$ 3.241,95	R\$ 3.404,05	R\$ 3.574,25	R\$ 3.752,97	R\$ 3.940,62	R\$ 4.137,65	R\$ 4.344,53	R\$ 4.561,75	R\$ 4.789,84	R\$ 5.029,33	R\$ 5.280,80	R\$ 5.544,84
G	R\$ 3.360,63	R\$ 3.528,66	R\$ 3.705,09	R\$ 3.890,34	R\$ 4.084,86	R\$ 4.289,11	R\$ 4.503,56	R\$ 4.728,74	R\$ 4.965,18	R\$ 5.213,43	R\$ 5.474,11	R\$ 5.747,81	R\$ 6.035,20	R\$ 6.336,96	R\$ 6.653,81

Boa Vista, 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 169/2023 - Registro de Preços
Processo nº 024938/2023-SMEC

Objeto: Eventual aquisição de fórmula infantil e leite em pó integral zero lactose, para atender aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino, visando garantir a segurança alimentar, complementando a alimentação das crianças, com idade de 02 anos a 03 anos, 11 meses e 29 dias.

Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 11/12/2023 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 024776/2023 - SMS
CONCORRÊNCIA Nº: 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR O PROJETO "REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR - NOS BAIRROS CENTRO, CA-NARINHO, ESTADOS E APARECIDA".

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2023
PROCESSO Nº 024776/2023 – SMSP

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR O PROJETO “REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR – NOS BAIRROS CENTRO, CANARINHO, ESTADOS E APARECIDA”**. Tipo de Licitação: menor Preço, Empreitada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços: 27/12/2023 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 24 de Novembro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 158/2023
Processo nº 015283/2023 – EMHUR

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designada pelo Decreto nº 103/E- 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5928, de 14/08/2023, comunica a quem interessar, que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposto pela empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, e fulcrado no parecer da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Paulo Roberto D’Oliveira Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 005197/2023 – SEMMA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, que após a renúncia expressa concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta Técnica da empresa habilitada referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min. do dia 28/11/2023 (terça-feira), na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 005197/2023 – SEMMA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BOA VISTA-RR.

RETIFICAÇÃO

O Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, vem retificar a publicação referente ao COMUNICADO veiculado no dia 24/11/2023, no Diário Oficial do Município de Boa Vista, edição nº. 5992, página 02.

Onde se lê: “...ID4 ARQUITETURA E SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA...”

Leia – se: “...ID4 ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE...”

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2374/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Analistas, Especialidades: Especialistas em Educação e Orientação Educacional, e Professores do Poder Executivo Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Celia Maria Soares da Costa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28377, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência B-6 para a Classe/Referência B-7, a contar de 31 de agosto de 2023, conforme o Processo nº 024874/2023.

Boa Vista - RR, em 23 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2375/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Analistas, Especialidades: Especialistas em Educação e Orientação Educacional, e Professores do Poder Executivo Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Ofi-